



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DMA

Nº
025/2019

ALVARÁ FLORESTAL

REQUERENTE		PROC. ORIGEM
NOME PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	CGC/CPF 93802833/0001-57	8959/2019
ENDEREÇO MARCO CRISTINO FIORAVANTE, nº 210		BAIRRO CIDADE ALTA
CIDADE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA		UF RS

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Nº REGISTRO IMÓVEIS	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (ha)	ÁREA A SER PRESERVADA (ha)	ÁREA LICENCIADA (ha)
LOCALIDADE MARCO CRISTINO FIORAVANTE, nº 210		MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA (RS)	

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

DATUM SAD-69	LATITUDE:	LONGITUDE:
	-29° 48' 57,80"	-50° 31' 05,70"

OBJETIVO DO LICENCIAMENTO

MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: PODA CODRAM:(10440,20)

QTD	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	VOLUME (st.)
1	Pau Brasil da Índia	<i>Cesalpinia sappan</i>	0,2

CONDIÇÃO E/OU RESTRIÇÕES:

- Quanto a matéria-prima florestal gerada:**
 - Para o transporte de matéria-prima nativa gerada nesta intervenção, este deverá ser acompanhado de DOF – Documento de Origem Florestal, emitido pelo IBAMA, obtido junto ao órgão estadual;
- Quanto a execução do manejo:**
 - Deverão ser respeitadas todas as etapas do manejo descritas no processo de alvará florestal;
 - Os equipamentos utilizados (motosserras) no manejo devem estar registrados no IBAMA;
 - A limpeza da área é de total responsabilidade do executor da operação;
- Quanto à localização:**
 - Fica proibida a ocupação de Áreas de Preservação Permanente: sendo estas descritas no Art. 4º, da Lei 12,651/2012;
- Quanto ao manejo:**
 - É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28º da Lei Estadual nº 9.519/92
- Justificativa para a emissão:**
 - Danos continuados ao patrimônio
 - Risco de queda;

OBSERVAÇÕES

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data. Porém, caso alguma condição/restrrição estabelecida nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade. Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. Caso a atividade não venha a ser realizada neste período, o requerente deverá solicitar a renovação desta licença.

VÁLIDADE DO ALVARÁ
09/01/2020

Santo Antônio da Patrulha (RS), 09 de julho de 2019

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito às penalidades previstas na Lei 4.771, de 15.09.65, e na Lei 9.519, de 21.01.92, e demais legislações vigentes



Jordana Borba Gomes

Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Este documento licenciatório está a disposição em formato digital na página <http://meioambiente.pmsap.com.br/>